



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 392 de 08 de dezembro de 2011.

“Altera o artigo 3º da Lei nº 298, de 31 de agosto de 2005.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A instalação do Distrito de Sobragi, criado por esta Lei, ocorrerá em sua própria sede, no dia 16 de dezembro de 2011, em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 08 de dezembro de 2011.

  
PAULO FERNANDO DE BARROS PINTO  
Prefeito Municipal